



0117/2016

24.10.2016

DECLARAÇÃO ESCRITA

apresentada nos termos do artigo 136.º do Regimento
sobre a promoção dos produtos biológicos nas cantinas

**Eric Andrieu (S&D), Maria Lidia Senra Rodríguez (GUE/NGL),
Ivan Jakovčić (ALDE), Fabio Massimo Castaldo (EFDD),
Edouard Martin (S&D), Marco Zullo (EFDD), Martin Häusling
(Verts/ALE), Viorica Dăncilă (S&D), Zbigniew Kuźmiuk (ECR),
Daniel Buda (PPE)**

Caduca no dia: 24.1.2017

Declaração escrita, apresentada nos termos do artigo 136.º do Regimento do Parlamento Europeu, sobre a promoção dos produtos biológicos nas cantinas¹

1. Garantir que o maior número possível de pessoas tem acesso a uma alimentação saudável deveria ser uma prioridade para a União Europeia.
2. A Comissão é, por conseguinte, instada a estudar a viabilidade de alterar o Regulamento (UE) n.º 1306/2013 no que respeita ao regime de ajuda à distribuição de fruta e produtos hortícolas, bananas e leite nos estabelecimentos de ensino, com vista à introdução de um requisito de que todos esses produtos sejam biológicos, promovendo a aquisição de produtos locais ou regionais e assegurando que as cadeias de abastecimento são curtas.
3. A Comissão é convidada a trabalhar com os Estados-Membros com vista a garantir que, até 2020, os produtos biológicos com cadeias de abastecimento curtas adquiridos a nível local e regional atinjam 30% das encomendas em estabelecimentos de restauração coletiva.
4. As instituições da UE são instadas a dar o exemplo neste domínio, assegurando que as suas cantinas oferecem uma grande proporção de produtos biológicos e de proximidade.
5. A Comissão, através da Política Agrícola Comum, é convidada a aumentar os recursos disponíveis para ajudar os agricultores na conversão para a agricultura biológica e sua manutenção e a trabalhar com os Estados-Membros na prossecução do mesmo objetivo através da aplicação da PAC.
6. A presente declaração, com a indicação do nome dos respetivos signatários, é transmitida ao Conselho e à Comissão.

¹ Nos termos do artigo 136.º, n.ºs 4 e 5, do Regimento do Parlamento Europeu, uma declaração, se tiver recolhido a assinatura da maioria dos membros que compõem o Parlamento, é publicada na ata, com a indicação do nome dos respetivos signatários, e transmitida aos seus destinatários, sem vincular o Parlamento.